



Proposta de Lei n.º 5/XIV/1ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2020
Proposta de Alteração

Nota Justificativa:

Corrige um lapso no n.º 1 do artigo 7.º na definição dos escalões de CO2 da norma NEDC da tabela da componente ambiental aplicável aos veículos a gasóleo, bem como na última coluna da tabela B que consta do n.º 2 do artigo 7.º.

Disposições fiscais

SECÇÃO IV

Imposto sobre veículos

Artigo 227.º

Alteração ao Código do Imposto sobre Veículos

Os artigos 7.º, 8.º, 10.º, 51.º, 52.º, 53.º, 54.º e 57.º-A do Código do Imposto sobre Veículos, aprovado em anexo à Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho, na sua redação atual, adiante designado por Código do ISV, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 7.º

[...]

1 - [...].

TABELA A

Componente cilindrada

Escalão de cilindrada (em centímetros cúbicos)	Taxas por centímetros cúbicos (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 1000	0,99	769,80
Entre 1001 e 1250	1,07	771,31
Mais de 1250	5,08	5 616,80

Componente ambiental

Aplicável a veículos com emissões de CO₂ resultantes dos testes realizados ao abrigo do “Novo Ciclo de Condução Europeu Normalizado” (New European Driving Cycle –NEDC)

Veículos a gasolina

Escalão de CO ₂ (em gramas por quilómetro)	Taxas (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 99	4,19	387,16
De 100 a 115	7,33	680,91
De 116 a 145	47,65	5353,01
De 146 a 175	55,52	6473,88
De 176 a 195	141,42	21422,47
Mais de 195	186,47	30274,29

Veículos a gasóleo

Escalão de CO ₂ (em gramas por quilómetro)	Taxas (em euros)	Parcela a abater (em
---	------------------	----------------------

		euros)
Até 79	5,24	398,07
De 80 a 95	21,26	1676,08
De 96 a 120	71,83	6524,16
De 121 a 140	159,33	17158,92
De 141 a 160	177,19	19694,01
Mais de 160	243,38	30326,67

Componente ambiental

Aplicável a veículos com emissões de CO₂ resultantes dos testes realizados ao abrigo do “Procedimento Global de Testes Harmonizados de Veículos Ligeiros” (*Worldwide Harmonized Light Vehicle Test Procedure - WLTP*)

Veículos a gasolina

Escalão de CO ₂ (em gramas por quilómetro)	Taxas (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 110	0,40	39,00
De 111 a 115	1,00	105,00
De 116 a 120	1,25	134,00
De 121 a 130	4,78	561,40
De 131 a 145	5,79	691,55
De 146 a 175	37,66	5 276,50
De 176 a 195	46,58	6 571,10
De 196 a 235	175,00	31 000,00



Mais de 235	212,00	38 000,00
-------------	--------	-----------

Veículos a gasóleo

Escalão de CO2 (em gramas por quilómetro)	Taxas (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 110	1,56	10,43
De 111 a 120	17,20	1 728,32
De 121 a 140	58,97	6 673,96
De 141 a 150	115,50	14 580,00
De 151 a 160	145,80	19 200,00
De 161 a 170	201,00	26 500,00
De 171 a 190	248,50	33 536,42
Mais de 190	256,00	34 700,00

2 - [...].

TABELA B

Componente cilindrada

Escalão de cilindrada (em centímetros cúbicos)	Taxas por centímetros cúbicos (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 1 250	4,81	3 020,78
Mais de 1 250	11,41	11 005,76



- 3 - Os veículos ligeiros, equipados com sistema de propulsão a gasóleo ficam sujeitos a um agravamento de € 500 no total do montante do imposto a pagar, sendo esse valor reduzido para € 250 relativamente aos veículos ligeiros de mercadorias referidos no n.º 2 do artigo 9.º, com exceção dos veículos que apresentarem nos respetivos certificados de conformidade ou, na sua inexistência, nas homologações técnicas, um valor de emissão de partículas inferior a 0,001 g/km.
- 4 - [...].
- 5 - [...].
- 6 - [...].
- 7 - [...].
- 8 - [...].
- 9 - [...].

[...]»

Palácio de São Bento, 27 de janeiro de 2020

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,